




# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1210/15  
Data: 27/10/15 Folhas: 466  
Rubrica: 

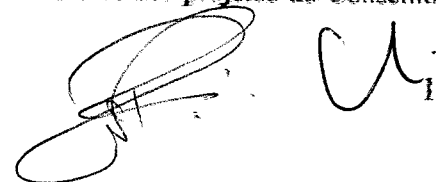
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016**

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **COPROMITANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente Em Exercício Sr **THIAGO DE FREITAS FRANÇA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade profissional COREN/RJ nº 159.207, inscrito no CPF sob o nº 104.993.647-75, e seu Primeiro-Tesoureiro **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, Auxiliar de Enfermagem, portador da cédula de identidade COREN/RJ 064.694AE, e inscrito no CPF sob o nº 788.355.507-34 ambos empossados pela Decisão COFEN Nº 190/2014, de 10 de outubro de 2014 e Decisão COREN/RJ nº 1942-A/2014, de 28 de outubro de 2014, e a empresa **BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.543.012/0001-98 estabelecida na Rua General Ivo Soares, 291 – Taquara – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.710-005, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ RICARDO PERROTA BINNIOS**, brasileiro, publicitário, inscrito no CPF sob o nº 869.665.537-00, e no RG nº 07.171.759-9, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 1210/2015, e Edital nº 20/2016 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123 de 2006 e em especial o Decreto nº 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições de Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na organização de eventos, que ocorrerão sob demanda, com fornecimento de serviços técnicos de planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, e fornecimento de bens, infraestrutura e logística para realização dos diversos projetos do Conselho





# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 12101/15  
Data: 22/10/15 Folhas: 467  
Rubrica:

Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, de forma eventual e futura, em todo o território nacional, de acordo com a especificação e com o preço unitário registrado, constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo:

Lote 1 - Serviços				
Item	Discriminação	Quantidade máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Coordenador de Evento	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
2	Mestre de Cerimônias	18	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
3	Recepcionista	36	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00
4	Paisagismo - Decoração da Área Comum contendo plantas	18	R\$ 1.600,00	R\$ 28.800,00
5	Segurança Diurna	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
6	Auxiliar de Serviços Gerais	36	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
7	Operador de Equipamentos Audiovisuais	18	R\$ 275,00	R\$ 4.950,00
8	Técnico em Informática	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
9	Técnico em Iluminação	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
10	Brigadista de Incêndio	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
11	UTI Móvel	18	R\$ 2.800,00	R\$ 50.400,00
12	Carregador	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
13	Reportagem fotográfica	18	R\$ 750,00	R\$ 13.500,00
14	Serviço de Captação de Imagens	18	R\$ 1.800,00	R\$ 32.400,00
15	Gravação de Áudio	18	R\$ 650,00	R\$ 11.700,00
16	Impressão de fotos em formato 20cm x 30cm	108	R\$ 15,00	R\$ 1.620,00
17	Edição	18	R\$ 1.750,00	R\$ 31.500,00
<b>VALOR DO LOTE R\$</b>				<b>R\$ 233.190,00</b>
Lote 2 – Equipamentos				
18	Microfone de mão sem fio	108	R\$ 80,00	R\$ 8.640,00
19	Microfone de lapela sem fio	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
20	Computador	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
21	No-break (estabilizador)	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
22	Notebook	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
23	Ponto de internet a cabo	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
24	Ponto de internet wireless	18	R\$ 578,00	R\$ 10.404,00
25	Switch com 24 portas	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00

2



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 12401/15  
Data: 22/10/15 Folhas: 408  
Rubrica:

26	Impressora laser preto e branco	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
27	Impressora laser colorida	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
28	Impressora de etiquetas	18	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
29	Distribuidor de energia 110 a 220 volts	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
30	Projeter Multimídia 5000 ansilumens	18	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
31	Tela de projeção 70"	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
32	Tela de projeção 120"	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
33	Tela de projeção 150"	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
34	Rádio comunicador	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
35	Monitor de TV - 60", colorido	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
36	Monitor de TV - 42", colorido	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
37	Equipamento de som/sonorização (potência mín: 800 WRMS)	18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
38	Flip Chart	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
39	Quadro Branco	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
40	Púlpito	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
41	Pranchão	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
42	Carrinho plataforma	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
43	Organizador de fila - unifila	180	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00
44	Toalha para mesa diretora (auditórios)	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
45	Painéis para Sessão Poster	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
46	Totem interativo	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
47	Estande de 24m <sup>2</sup>	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
48	Estande de 12m <sup>2</sup>	16	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
49	Tenda modelo pirâmide	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
50	Bebedouro	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
51	Sofá de 3 lugares	9	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
52	Sofá de 2 lugares	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
53	Mesa de reunião 10 a 12 pessoas, com 12 cadeiras	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
54	Lixeira grande / Cesto de Lixo cromado	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
55	Lixeira média/ Cesto de Lixo cromado	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
VALOR DO LOTE R\$				R\$ 152.710,00



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

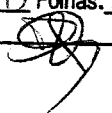
Processo nº 12101/15  
Data: 22/10/15 Folhas: 169  
Rubrica:

Lote 3 - Personalizáveis				
56	Apresentador Mídia Pointer para palestrantes e coordenadores de mesa	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
57	Bolsa para Material em lona (ecobag)	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
58	Caneta plástica esferográfica com ponta retrátil	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
59	Caneta esferográfica personalizada de metal	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
60	Crachá PVC	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
61	Carretilha	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
62	Cordão para crachá	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
63	Pen drive personalizado	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
64	Materiais em lona (fundo de palco)	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
65	Banner (estandarte)	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
66	Banner de mesa	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
67	Kit Executivo	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
68	Camisetas de algodão	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
69	Camisetas em poliamida	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
70	Serviço de Criação de Identidade Visual	18,00	R\$ 1.300,00	R\$ 23.400,00
71	Serviço de Planejamento Visual	18	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
72	Serviço de Criação de Site	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
73	Trófeus	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
74	Medalhas	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
75	Chips de Corrida	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
VALOR DO LOTE R\$				R\$ 294.110,00
Lote 4 - Outros Itens				
76	Água mineral	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
77	Arranjo de flores (mesa plenária)	10	R\$ 258,00	R\$ 2.580,00
78	Arranjo de flores (centro de mesa)	18	R\$ 55,00	R\$ 990,00
VALOR DO LOTE R\$				R\$ 7.570,00



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1210/15  
Data: 22/10/15 Folhas: 4/10  
Rubrica: 

<b>VALOR GLOBAL RS</b>	<b>RS 687.580,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS**

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizados pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, ou pelos que vierem a aderir, através da entrega da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento a Compromitente.

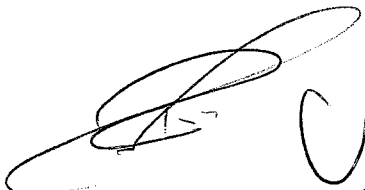
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento/prestação de serviços que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

  
5



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1210/15  
Data: 22/10/15 Folhas: 471  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A descrição dos produtos e as especificações dos serviços deverão observar atentamente as especificações do Contratante. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a aceitá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O material e os serviços solicitados serão recebidos provisoriamente. Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, bem como sua qualidade será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de 5 (cinco) dias será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

**PARÁGRAFO SEXTO.** A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital e do Termo de Referência, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

#### CLAÚSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

O produto requerido, se for o caso, deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.


**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Durante o prazo de validade, o Compromitente obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Incumbe ao Compromitente o ônus da prova da origem do defeito.



# Coren<sup>®</sup>RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 12901/15  
Data: 22/10/15 Folhas: 472  
Rubrica: 

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos itens fornecidos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos - relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Caso se faz necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ

## CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 1. DO DIREITO

#### 1.1. DO COREN/RJ

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

#### 1.2. DA COMPROMITENTE



7



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 12101/15  
Data: 22/10/15 Folhas: 4/3  
Rubrica:

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1. DO COREN/RJ

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do projeto básico;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas na contratação;
- f) Zelar para que durante todo o prazo da execução do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir necessários à boa execução do presente contrato;
- h) Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- i) Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados e/ou cancelamento;

### 2.2. DA COMPROMITENTE

2.1 A Prestação de serviço de organização de eventos do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ compreenderá:

- a. Planejamento dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue à Contratante em documento impresso e arquivo digital editável;





# Coren<sup>®</sup>RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

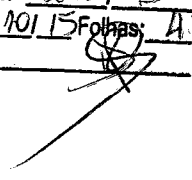
Processo nº 12101/15  
Data: 22/10/15 Folhas: 47  
Rubrica:

- b. Coordenação geral dos eventos, incluindo participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativa, logística, financeira e de cerimonial e protocolo;
  - c. Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;
  - d. Solicitação de apoio de serviços e licenças necessárias junto ao poder público, quando for o caso;
  - e. Preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação, bem como a tabulação desses dados;
  - f. Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos palestrantes e participantes dos eventos;
  - g. Preparação e entrega de material aos participantes, inclusive montagem de kits, pastas, fichários etc.;
  - h. Preparação de programação visual dos eventos: criação, diagramação e arte final de materiais de divulgação e de sinalização;
  - i. Coordenação dos serviços de recepção, de traslado, de alimentos e bebidas e de plenário dos eventos, entre outros recursos necessários à realização desses;
  - j. Acompanhamento de serviços de montagem e teste de equipamentos áudio visuais.
- 2.2 Executar somente os serviços de acordo com as especificações do presente Termo de Referência, atendendo às definições, demandas e prazos estabelecidos pelo Coren/RJ;
- 2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- 2.4 Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da CONTRATANTE nos serviços, objeto desta prestação de serviço.
- 2.5 Comunicar por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudica-los, bem como o eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 2.6 Substituir os materiais, recursos humanos e/ou corrigir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) dia contado da data de rejeição.
- 2.7 Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos previdenciários, trabalhistas, assim como taxas, impostos, transporte, alimentação, estadias e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato porventura



# Coren<sup>®</sup> RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 12.101.15  
Data: 22/10/15 Folhas: 475  
Rubrica: 

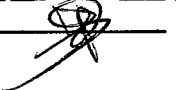
- resultante deste projeto básico, relativas a seus empregados, que não terão quaisquer vínculos com o Coren/RJ;
- 2.8 Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 2.9 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, maiores de idade, reservando-se ao Coren/RJ, o direito de exigir a substituição daqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ou julgados inconveniente às normas disciplinares do Coren/RJ;
- 2.10 Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto;
- 2.11 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no contrato porventura resultante deste;
- 2.12 Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Coren/RJ ou a qualquer das unidades do objeto, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 2.13 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência dos contratos, dentro dos prazos e condições estipuladas;
- 2.14 Na proposta de preços, o valor da diária de 8h deve considerar um intervalo de 1h (uma hora) adicional, período esse destinado ao almoço, além de despesas com uniforme, transporte e alimentação dos profissionais prestadores dos serviços contratados.
- 2.15 A subcontratação de planejamento, coordenação e supervisão de evento, quando for o caso, serão submetidas à anuência do Contratante.
- 2.16 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 2.17 Manter os seus empregados devidamente identificados quando em atividades para a realização do objeto do presente;






# Coren<sup>®</sup> RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 12.901/15  
Data: 22/10/15. Folhas: 476  
Rubrica: 

- 2.18 Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.
- 2.19 Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao CONTRATANTE e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
- 2.20 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, bem como os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 2.21 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 2.22 Os móveis colocados à disposição da Contratante deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:
- a) arranhões visíveis;
  - b) estofamento manchado, furado ou rasgado;
  - c) vidros trincados ou quebrados;
  - d) marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;
  - e) instabilidades;
  - f) estruturas descoladas ou quebradas;
  - g) qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.
- 2.23 Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente apresente-se harmonioso e agradável.
- 2.24 Quando exigido, a alimentação e a bebida deverão ser servidas em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade, em ótimo estado de conservação.
- 2.25 Para esses itens não serão aceitos materiais descartáveis.
- 2.26 Quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser de ótima qualidade, previamente aprovados pela Contratante.
- 2.27 Os serviços deverão ser prestados por copeiras e garçons com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados.





# Coren<sup>®</sup> RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1210/15  
Data: 22/10/15 Folhas: 438  
Rubrica:

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2017

**THIAGO DE FREITAS FRANCA**

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro  
Coren-RJ nº. 159.297

**PAULO MURILO DE PAIVA**

1º Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro  
Coren-RJ nº. 964.694AE

\_\_\_\_\_  
**COMPROMITENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF nº 096.914.377-08

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_